



*Handwritten signature*

## Ata

**Reunião:** Reunião Ordinária, número 18 do dia 18 de setembro de 2024

===No dia 18 de setembro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Senhor Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Francisco António Martins dos Reis** e **Francisco António Garcia Rolo**. -----

=== Secretariou a reunião a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento, **Dra. Carla Ventura**, coadjuvada pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**. ----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária pública de 04 de setembro de 2024, a qual foi aprovada por **unanimidade**. -----

===Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 17 de setembro de 2024, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Oitocentos e setenta e quatro euros e nove cêntimos; **Operações Orçamentais** – Três milhões, oitocentos e quinze mil, noventa e quatro euros e cinco cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos. -----

### I - ANTES DA ORDEM DO DIA

### II - ORDEM DO DIA

---**PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----

---**PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores; -----

---**PONTO TRÊS:** Projetos de Obras; -----

---**PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo; -----

---**PONTO CINCO:** Deliberações Diversas; -----

### 1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 10 de setembro, participou no Conselho Intermunicipal da CIMAA, realizado em Avis, onde o destaque foi a apresentação da Sociedade Abreu & Advogados. Esta delineou, diante dos autarcas presentes, o desenvolvimento do Empreendimento do Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do



- Crato, focando-se na gestão da infraestrutura após a construção da barragem. Foram levantadas três possibilidades para a gestão: a administração pelos municípios do distrito, a criação de uma empresa com participação dos municípios e, possivelmente, do Estado, ou a concessão do empreendimento a empresas privadas. Embora ainda seja cedo, a discussão indicou preferência pela segunda opção. -----
- B) No dia 11 de setembro reuniu com os técnicos do Município envolvidos na transferência do Agrupamento de Escolas para o Pólo da Universidade de Évora enquanto decorrerem as obras de requalificação daquele equipamento. -----
- C) No dia 12 de setembro presidiu ao Conselho Cinegético Municipal. -----
- D) No dia 13 de setembro, acompanhou o Sr. Presidente e o Sr. Secretário da Junta de Freguesia de Alter do Chão numa reunião com o Sr. Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, Dr. Hernâni Dias. O objetivo foi diligenciar no sentido de apoiar um projeto da Junta de Freguesia que visa a reconversão do antigo cemitério de Alter Pedroso num espaço cultural. -----
- E) No dia 16 de setembro celebrou um contrato com uma assistente técnica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, a afetar à Divisão de Obras, além de três contratos de prestação de serviços para assistentes operacionais. -----
- F) No mesmo dia reuniu com o Diretor do Agrupamento de Escolas no âmbito da transição dos alunos para o Pólo de Universidade de Évora. -----

## **2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES**

=== **O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal** Parabenizou os organizadores do evento "Fogo da Terra", realizado nos dias 13 e 14 de setembro no Jardim do Álamo. O evento superou todas as expectativas, atraiu um grande público a Alter do Chão e poderá contar com o apoio do Município em futuras edições. -----

=== **A Sra. Vereadora da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 5 de setembro, a convite da Associação Coração Delta esteve presente na 3ª Conferência Manuel Ferreira Patrício, em Campo Maior. -----
- B) No dia 10 de setembro o Município fez a habitual recepção aos professores do Agrupamento de Escolas e da EPDRAC. -----
- C) No dia 11 de setembro esteve presente numa reunião convocada pela CIMAA, no âmbito do Jogos do Alto Alentejo, onde foi apresentado o relatório dos jogos anteriores. -----
- D) No dia 12 de setembro participou numa reunião na CIMAA sobre a candidatura que integra a Rede de Bibliotecas e Catálogos Integrados. O objetivo é implementar o mesmo software nos municípios participantes facilitando o acesso e melhorando o serviço para todos os municípios. -----
- E) No dia 13 de setembro, a convite dos Parques de Sintra, esteve presente na Gala da Escola Portuguesa de Arte Equestre que muito enalteceu o nosso cavalo Alter Real. -----



*[Handwritten signature]*

- F) O Município está a trabalhar intensamente com a Direção do Agrupamento de Escolas para garantir uma transição para o Pólo da Universidade de Évora com o menor transtorno possível. -----
- G) Sobre o Projeto UBUNTU, questionado na reunião anterior, esclareceu que a candidatura não foi aprovada em nenhum dos municípios. -----

=== **O Sr. Vereador Francisco Rolo** interveio: -----

- A) Perguntando se o Dr. Rui D'Oliveira continua a prestar apoio à Câmara, conforme havia sido garantido pelo Sr. Presidente, e qual o estado atual do processo de sua substituição. -----  
Em resposta, o Sr. Presidente informou que o Dr. Rui D'Oliveira se desloca à Câmara todas as sextas-feiras e continua a oferecer suporte sempre que sua intervenção é necessária. -----
- B) Em relação à transição da Escola, questionando se o Pólo da Universidade de Évora possui as condições necessárias para acolher toda a comunidade escolar. -----  
O Sr. Presidente explicou que o Pólo não tem capacidade para acomodar todos, e que serão alugados módulos que possam suprir as necessidades. O objetivo do Município é minimizar os transtornos tanto para os alunos como para os professores e o pessoal não docente. -----

=== **O Sr. Vereador Francisco Reis** interveio: -----

- A) Questionando se, durante o Conselho Intermunicipal da CIMAA em Avis, foi adjudicado o contrato para a construção das infraestruturas primárias da Barragem do Pisão, conforme anunciado pela comunicação social. O Sr. Presidente respondeu que ainda restam questões pendentes do concurso a serem resolvidas, e a previsão é de que, assim que tudo for concluído, seja convocado um Conselho Intermunicipal Extraordinário dedicado exclusivamente a esse assunto. -----
- B) Questionando se, nas reuniões da CIMAA, foram discutidos os três diplomas do governo para resolver questões relacionadas com o impacto ambiental, ações judiciais, entre outros. -----  
O Sr. Presidente afirmou que conhece os diplomas, os quais estão ligados a obras apoiadas pelo PRR, com o objetivo de acelerar a sua execução. Mencionou que o Ministro da Coesão Territorial, no seu discurso de abertura da Feira das Cebolas em Portalegre, declarou que a Barragem do Pisão é uma prioridade para o Governo. Caso a Barragem não seja concluída até o fim do PRR, a sua execução será transferida para o orçamento geral do Estado. -----

### **3 - PROJETOS DE OBRAS**

Deliberação nº 231

**3.1 - Processo n.º 14/2024**

**Requerente: José Augusto da Costa Coelho**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Processo de Obras;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3256/2024, datada de 02 de setembro de 2024, subscrita pelo Arq.<sup>a</sup> Helena Arguelles: -----



**Introdução**

A presente informação refere-se à apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, do processo de Construção de um Armazém Agrícola no prédio denominado como Açude, inscrito na conservatória do registo predial com a matriz nº 1 da secção M, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por José Augusto da Costa Coelho.

**Instrução do pedido**

O pedido encontra-se instruído com as especialidades constantes no n.º 18 da secção III do Anexo I da Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro, consideradas para o efeito as necessárias ao presente edifício e uso.

Deste modo, foi entregue o projeto de estabilidade, o projeto de águas pluviais, o projeto de comportamento acústico e a ficha de segurança contra-incêndios.

Os projetos de engenharia das especialidades encontram-se instruídos com termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado e inscrito em ordem/associação profissional pública, que atestam o respeito pelas normas e regulamentos em vigor, de acordo com o artigo 10º do Decreto-Lei. N.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação.

Foi solicitada a dispensa de entrega do projeto de abastecimento de águas, rede de esgotos, comportamento térmico, elétrico, ITED e gás, uma vez que, de acordo com o técnico, o edifício não terá instalações dessa natureza. Salvo melhor entendimento, entende-se que o pedido de dispensa deve ser aceite.

Adicionalmente, considerando que não existe projeto de abastecimento de águas e rede de esgotos de águas residuais, o presente projeto não carece de parecer da entidade Águas do Alto Alentejo.

**Conclusão**

Pelo exposto, propõe-se superiormente a **aceitação dos presentes projetos de engenharia das especialidades por despacho do Sr. Presidente, após o qual, o presente processo de obras deverá ser proposto a deliberação final de deferimento em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação.**

Consta do processo a seguinte informação n.º 3268/2024, datada 02 de setembro de 2024, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho:

“A presente informação refere-se à apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, do processo de Construção de um Armazém Agrícola no prédio denominado como Açude, inscrito na conservatória do registo predial com a matriz nº 1 da secção M, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por José Augusto da Costa Coelho.

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se superiormente a aceitação dos presentes projetos de engenharia das especialidades por despacho do Sr. Presidente, após o qual, o presente processo de obras deverá ser proposto a deliberação final de deferimento em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.”

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente Processo de Obras de acordo com as informações dos serviços técnicos.**



Deliberação nº 232

**3.2 - Processo n.º 140/2024**

**Requerente: Maria João Calado Neves Correia de Jesus**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel, sito na Rua Miguel Bombarda, n.º 16, na Freguesia de Chancelaria, foi construído em data anterior ao Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3348/2024, datada de 11 de setembro de 2024, subscrita pelo Fiscal Municipal, Emílio Ribeiro: -----

“Relativamente ao solicitado pela Senhora Maria João Calado Neves Correia de Jesus, residente na Av. General Humberto Delgado 17, 3º Dt.º, em Amadora, e com referência ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 137 da Freguesia de Chancelaria e na matriz sob o número 216, informo e após em deslocar ao local, que a construção implantada no prédio sito na Rua Miguel Bombarda 16, na localidade de Chança, Freguesia de Chancelaria, é de data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (D.L. 445/91 de 20/11). -----

Mais informo, que a esta construção corresponde o número de polícia 16 (dezasseis), da Rua Miguel Bombarda, na localidade de Chança, Freguesia de Chancelaria, deste Concelho de Alter do Chão. -----

Nestes termos e quanto me cumpre trazer ao conhecimento de V. Ex.ª.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3354/2024, datada 11 de setembro de 2024, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 137 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 216 da Freguesia de Chancelaria, foi construído em data anterior a entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei nº 445/91 de 20 de novembro). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 16 (dezasseis) da Rua Miguel Bombarda na Freguesia de Chancelaria. -----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

#### **4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

Deliberação nº 233

**4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Modificação aos documentos previsionais - 3.ª**

**Revisão ao Orçamento;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando a necessidade de procura de financiamento e a reivindicação de investimentos para projetos que promovam o desenvolvimento dos territórios, numa estratégia conjunta de ações, que visem a preservação ativa da tradição, decorrente do aproveitamento deste recurso endógeno estratégico, através da criação de infraestruturas de qualidade superior, e da organização de provas de alta competição, é de primordial



importância que os Municípios e entidades definam uma estratégia conjunta em prol do desenvolvimento do setor equestre, partindo para um procedimento necessário à criação e implementação da futura Associação de Municípios Portugueses do Cavalo, definindo a partilha de recursos técnicos e financeiros dos seus membros. --- Está a ser elaborado um Protocolo que tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os Municípios de Alter do Chão, Ponte de Lima e Golegã e determina as respetivas responsabilidades no âmbito da execução da prestação de serviços para a "Elaboração de elementos para processo de constituição da Associação de Municípios Portugueses do Cavalo". -----

A despesa inerente a este processo será repartida pelos três municípios envolvidos, pelo que para o presente ano prevê-se apenas um valor na ordem dos € 8.000,00. -----

A presente revisão ao orçamento abre a rubrica própria para registar esta despesa. -----

Face ao que antecede, **PROPONHO** ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal." -----

**Deliberado por maioria aprovar a presente proposta com a abstenção dos Srs. Vereadores Francisco Rolo e Francisco Reis e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

#### Deliberação nº 234

#### **4.2 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de IMI - Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas por legislação sucessiva, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizam. -----

Ao abrigo do **n.º 5 do artigo 112.º do CIMI**, compete aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, **fixar a taxa do IMI** a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na lei (**prédios urbanos – 0,3% a 0,45%**). -----

Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatem, penso existir margem que permita ao Município continuar a **adotar os mínimos fixados na Lei** para a taxa do IMI. -----

Pelo exposto, entendo estar aqui justificada a aplicação de mais um mecanismo solidário praticado pela Câmara, que permitirá aliviar as famílias da asfixia financeira e social em que se encontram. -----

**Proponho** que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, **a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação**, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, **a fixação da seguinte taxa do IMI a vigorar em 2024**, nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI: -----

**- 0,3% para os prédios urbanos** contemplados na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI; -----



A **deliberação da Assembleia Municipal** a fixar a taxa acima referida, deverá ser **comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira**, por transmissão eletrónica de dados, para vigorar no ano seguinte, **até 31 de dezembro** do presente ano, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI.” -----  
**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

Deliberação nº 235

**4.3 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Redução da taxa de IMI a cobrar para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Nos termos do **n.º 1 do artigo 112.º - A**, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, “Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, **podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis** que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, **atendendo ao número de dependentes** que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

A deliberação referida deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----

Conforme estipulado no n.º 14 do artigo atrás mencionado “As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro.” -----

Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatem, penso existir margem que permita ao Município continuar a apoiar as famílias com mais este mecanismo de redução do IMI. -----

**Proponho** que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, **a fixação das seguintes reduções de taxa do IMI a vigorar em 2023**, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º - A do CIMI: ----



Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

A aplicação desta dedução representa uma redução da receita de IMI conforme mapa abaixo: -----

Previsão de redução de receita de IMI por aplicação do disposto n.º 1 do artigo 112.º - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

N.º de dependentes	N.º de Agregados	Valor patrimonial tributário	Coleta de IMI 2023	Previsão com redução IMI familiar	Perda do Município
1	104	5 003 203,08	10 450,90	7 330,90	3 120,00
2	72	3 356 301,26	5 561,83	521,83	5 040,00
3 ou mais	8	426 018,28	525,21	-594,79	525,21
		8 785 522,62	16 537,94	7 257,94	8 685,21

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

Deliberação nº 236

**4.4 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Comunicações Eletrónicas - Fixação de taxa a cobrar em 2025;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

**A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, Lei das Comunicações Eletrónicas, no artigo 169.º prevê a possibilidade de os Municípios cobrarem taxas às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal;** -----

**Essas taxas são determinadas com base numa aplicação de um percentual sobre o total da fatura mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, para todos os clientes finais do Município correspondente, não podendo o percentual ultrapassar os 0,25%;** -----

**O percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência;** -----

Desde a entrada em vigor desta taxa que o Município de Alter do Chão aplica o percentual de 0,25%; -----

As entidades que prestam serviços na área das comunicações, acima descritas, à Câmara Municipal de Alter do Chão, devem ser autorizadas a não faturar a TMDP ao Município. -----

Perante a factualidade supra exposta, **Proponho** ao Executivo Municipal que, após **apreciação desta proposta**, delibere nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º, **remeter a mesma à Assembleia Municipal** para que este Órgão, após apreciação da mesma, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **delibere o valor percentual de 0,25%, conforme prevê a alínea b) do n.º3 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, para o ano de 2025.** -----



**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

Deliberação nº 237

**4.5 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de IRS - Participação de IRS para 2025;** -----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”; -----

**A participação** referida no número anterior **depende de deliberação** sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é **comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior** àquele a que respeitam os rendimentos, conforme determina o n.º 2 do referido dispositivo legal; -----

Conforme estipulado no n.º 3 do artigo já mencionado, “Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS; -----

Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 26.º da Lei referida, “ caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes”; -----

Os constrangimentos e limitações financeiras com que a sociedade se debate e a que o Município não é alheio, a grave crise financeira, que encontra gravíssimas repercussões em todo o país, mais acentuadas no interior, levando a que as famílias se debatam com enormes carências de sustentabilidade, ainda assim, penso existir margem que permita ao **Município abdicar de 2,5% da receita de IRS em favor das famílias;** -----

Nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os órgãos representativos do Município são a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, pelo que deverão estes órgãos pronunciar-se sobre o valor da participação, do Município que representam, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial desta autarquia. Nestes termos e perante a factualidade supra exposta **proponho** ao Executivo Municipal que, **após análise** desta proposta, **delibere que a participação do IRS para 2025 seja de 2,5%.** -----

Mais proponho, na eventualidade de a presente proposta ser aprovada que **a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.**” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

*M. J. A.*



Deliberação nº 238

**4.6 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Derrama - Fixação da taxa a cobrar em 2024; -----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Determina o n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, que **“Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”**; -----

Nos termos da **alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013**, de 12 de setembro, na sua atual redação, **compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar o lançamento de derramas**; -----

Nos termos do **n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013**, de 3 de setembro, **“a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama”**. -----

Nos termos do **n.º 24 do mesmo articulado**, **“até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.”** -----

Face ao que antecede, **Proponho** ao Executivo Municipal que, **após apreciação e eventual aprovação** desta Proposta, **seja a mesma submetida à apreciação da Assembleia Municipal** para que este **órgão autorize o lançamento de uma derrama, a cobrar em 2024, nos seguintes moldes**: -----

- a) **0,01 % até € 150.000,00**; -----
- b) **0,75% (Sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) acima de € 150.000,00.** -----

A **deliberação da assembleia municipal** a autorizar o lançamento da derrama, **deverá ser comunicada**, por via eletrónica, **à Autoridade Tributária até dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado**, nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

Deliberação nº 239

**4.7 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal - Ano 2024 – 2ª Alteração; -----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----



Handwritten signature in blue ink.

- Nos termos do artigo 3.º da Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sendo que, no caso dos municípios, esta competência cabe à Assembleia Municipal; -----
  - O n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, estabelece que “os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução”; -----
  - Refere ainda o supracitado artigo a possibilidade de, ao longo do ano, o mapa de pessoal poder sofrer alterações; -----
  - No mapa de pessoal em vigor para 2024 totalizam-se 215 postos de trabalho entre ocupados, vagos e cativos, sendo 150 ocupados com contrato por tempo indeterminado, 6 ocupados com contrato a termo resolutivo, 21 cativos, 32 a ocupar com contrato por tempo indeterminado e 6 a ocupar com contrato a termo resolutivo; -----
  - Aproveita-se, para atualizar as situações de Procedimentos Concursais e Mobilidades atualmente existentes; ---
  - Aproveita-se, igualmente, para atualizar as situações de Cessação de Vínculo Contratual, por motivo de aposentação ou falecimento; -----
  - Esclarece-se, por último, que, em termos de contabilização do número de postos de trabalho totalizam-se 215 postos de trabalho entre ocupados, vagos e cativos, tal como na versão inicial do Mapa de Pessoal para 2024, não existindo aumento de posto de trabalho. -----
- Nestes termos, para efeitos do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação, delibere favoravelmente aprovar a 2.º Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal para 2024, para a mesma ser remetida, assim como o mapa de pessoal que se lhe anexa, à Assembleia Municipal, para nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, assim como nos termos previstos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere, após apreciação destes documentos, aprovar a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2024.” -----
- Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

Deliberação nº 240

**4.8 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho carreira/categoria de Técnico Superior - Desporto;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----
- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as



atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- O Técnico Superior de Desporto do Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão encontra-se em mobilidade noutra entidade e, tendo em consideração o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 57º conjugado com o disposto no seu nº 3 a sua substituição será operacionalizada através de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor está previsto e não ocupado 1 posto de trabalho na área do Desporto, na carreira/categoria de Técnico Superior, afeto ao Setor de Desporto que está integrado na Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto; -----

- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Desporto) que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de técnico superior, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da LTFP; -----

- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento o definido no artigo 30.º da LTFP; -----

- A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----  
Proponho ao Executivo Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por **Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Desporto)** que, para além das tarefas do respetivo lugar, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira/categoria de Técnico Superior, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

#### Deliberação nº 241

#### **4.9 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para atribuição de Prémios de Desempenho;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

- O artigo 166.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e os artigos 5º e 13º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, consagram a possibilidade da atribuição de prémios de desempenho; -----
- Nas autarquias compete ao órgão executivo deliberar sobre atribuição de prémios de desempenho; -----
- Independentemente do mérito revelado pelos trabalhadores no desempenho das suas funções, para serem atribuídos prémios de desempenho é necessário: -----
  - Assegurar a existência de verba suficiente no orçamento aprovado pela assembleia municipal/assembleia de freguesia; -----
  - De acordo com o previsto no orçamento, a câmara municipal delibera no sentido de: -----
    - a) Afetar verbas ao pagamento de prémios de desempenho; -----



- b) Definir o universo ou os universos de cargos, categorias ou carreiras que podem beneficiar desse prémio; e -----
- c) Qual o montante disponível para cada universo. -----
- o Também por deliberação da câmara municipal, o universo de carreiras ou categorias pode ainda ser desagregado em função da atribuição, competência ou atividade que os trabalhadores integrados em determinada carreira ou categoria devam cumprir ou executar; ----
  - o O valor do prémio de desempenho é equivalente à remuneração base mensal do trabalhador. -
- Os trabalhadores que, cumulativamente, exerçam funções no órgão ou serviço e tenham obtido, na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior a ela e integrem os universos previamente definidos, têm direito à atribuição de prémio de desempenho desde que o montante disponível para suportar este tipo de encargos não se tenha esgotado. -----
  - O orçamento do município para 2024 prevê 4.000€ para atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço; -----
  - Em 2023 foi criada a medida Radar Social, que integra equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, com a duração de 27 meses, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, das Câmaras Municipais; -----
  - Esta medida traduz-se numa hipótese importante para o trabalho social que poderá ser feito no Concelho de Alter do Chão; -----
  - Nesse sentido, no Município de Alter do Chão foram afetas ao Radar Social as técnicas superiores Ana Cristina Marques Rosa Carrasco, Tânia Isabel Meira Mileu Palmeiro e Paula Susana Barreto dos Anjos Carreiras; -----
  - Estas trabalhadoras aceitaram, com sentido acrescido de prossecução do interesse público, integrarem a equipa multidisciplinar; -----
  - Pela sua entrega incondicional a esta tarefa, o Município deverá saber corresponder com gratidão, tendo, no prémio de desempenho, a possibilidade mais viável; -----
  - Neste sentido, e considerando o suprarreferido, é da maior justiça atribuir o prémio de desempenho aos trabalhadores detentores da carreira de técnico superior que integram a equipa multidisciplinar do Radar Social, e que cumpram os critérios legais para atribuição; -----
  - A trabalhadora Ana Cristina Marques Rosa Carrasco não obteve na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior, logo está excluída do âmbito da atribuição do prémio de desempenho. -----
  - As trabalhadoras Tânia Isabel Meira Mileu Palmeiro e Paula Susana Barreto dos Anjos Carreiras obtiveram na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior, logo estão incluídas do âmbito da atribuição do prémio de desempenho. -----
  - Dentro de cada universo previamente definido, os trabalhadores são ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na avaliação de desempenho, por forma que cada trabalhador receba o equivalente à sua remuneração base mensal; -----
  - Pelo exposto no ponto anterior, os trabalhadores ficam ordenados da seguinte Forma: -----



- Paula Susana Barreto dos Anjos Carreiras – 4.600 Pontos; -----
- Tânia Isabel Meira Mileu Palmeiro – 4.000 Pontos; -----

Em face dos considerandos atrás expostos PROPONHO ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º conjugado com o artigo 13.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar o montante de € 3.301,45 para atribuição de prémio de desempenho às trabalhadoras da carreira de Técnico Superior que integram a equipa multidisciplinar Radar Social. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

Deliberação nº 242

**4.10 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta do Protocolo de Colaboração entre Municípios para a constituição da Associação de Municípios Portugueses do Cavalo;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“O setor equestre tem vindo a assumir um papel de elevada importância estratégica territorial, circunstância que tem conduzido vários Municípios e entidades a encetar esforços no sentido de criar condições para o desenvolvimento da estratégia de promoção e divulgação do setor equestre como fator de dinamização económica, turística, social e cultural. -----

Concretamente, nos últimos anos tem-se assistido a um maior reconhecimento por parte dos Municípios sobre a importância do cavalo como elemento preponderante na história local, quer na atividade laboral, quer a nível cultural, destacando a relevância da promoção do cavalo e o desporto equestre nas regiões com tradição equestre, através da organização e participação em certames da área. -----

Esta conjuntura conduziu a que hoje se reconheça o papel do desporto equestre de alta competição, motivador de uma série de dinâmicas que se alargam do campo social ao cultural, e deste último, ao económico, e que será porventura o de maior relevo, pretendendo-se, em simultâneo, tornar tangível o acesso ao desporto equestre ao público local, e não local, associando toda esta dinâmica a uma forte componente de turismo e lazer. -----

Com efeito, considerando a necessidade de procura de financiamento e a reivindicação de investimentos para projetos que promovam o desenvolvimento dos territórios, numa estratégia conjunta de ações, que visem a preservação ativa da tradição, decorrente do aproveitamento deste recurso endógeno estratégico, através da criação de infraestruturas de qualidade superior, e da organização de provas de alta competição, é de primordial importância que os Municípios e entidades definam uma estratégia conjunta em prol do desenvolvimento do setor equestre, partindo para um procedimento necessário à criação e implementação da futura Associação de Municípios Portugueses do Cavalo, definindo a partilha de recursos técnicos e financeiros dos seus membros. ---

Pelo acima exposto, PROPONHO, ao abrigo da alínea t) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da Minuta de Protocolo que se anexa e que tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os Municípios de Alter do Chão, Ponte de Lima e Golegã e determina as respetivas responsabilidades no âmbito da execução da prestação de serviços para a “Elaboração de elementos para processo de constituição da Associação de Municípios Portugueses do Cavalo”. -----

Caso esta proposta mereça a aprovação do Executivo Municipal, deverá a mesma ser submetida, nos termos da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da lei.” -----



**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

## **5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### Deliberação nº 243

#### **5.1 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de Medição n.º 1 da empreitada de Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3292/2024, datada de 03 de setembro de 2024, subscrita pelo Técnico Superior, João Durão: -----

“Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do Auto de Medição n.º1, referente à empreitada designada por “Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão”. Adjudicada à firma Alberto Couto Alves, S.A. -----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33.º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29.º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr.º Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição nº 1, no valor de 34.441,57 €.** -----

### Deliberação nº 244

#### **5.2 - Apreciação e eventual aprovação do Relatório que contém todos os Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças Procedimentais da Requalificação e Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3369/2024, datada de 12 de setembro de 2024, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“Na sequência do procedimento de concurso público para a execução da empreitada designada por “**Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues**”, foram apresentados quatro pedidos de Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças Procedimentais. -----

O júri do procedimento procedeu a análise das listas apresentadas em conjunto com a equipa projetista, tendo resultado o relatório que se anexa. -----

Sendo competência exclusiva do órgão competente para autorizar a despesa (executivo municipal) a resposta ou pronúncia relativamente aos esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados, não tendo sido delegada tal competência, propõe-se que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal para aprovação o presente relatório que contém todos os **esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais**, no sentido de ser garantida a devida aprovação da referida pronúncia para posterior publicitação em sede de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, respeitando as demais



formalidades previstas na legislação, designadamente no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Nos termos do n.º 2, do art.º 50, do CCP, anexa-se relatório resultante da análise da listagem apresentada com a descrição de todas as espécies ou quantidades de trabalhos estritamente necessárias à integral execução do objeto de contrato a celebrar, apresentado por parte dos interessados, sendo que no campo “observações projetista” é proferida a decisão do dono de obra e a qual será incluída no mapa de quantidades da presente empreitada. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente relatório que contem todos os Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças Procedimentais da Requalificação e Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues.** -----

Deliberação nº 245

**5.3 - Apreciação e eventual ratificação do despacho do Sr. Presidente de 3 de setembro de 2024, referente ao Pedido de Exercício do Direito de Preferência n.º 121100/2024 - Casa Pronta;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 28 de agosto de 2024, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Sílvia Pereira: -----

“A presente notificação refere-se à transmissão do direito de superfície da fração “D” do prédio urbano com o artigo matricial 3439 da freguesia de Alter do Chão, a que corresponde o lote L17 da Urbanização da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão, que foi cedido à empresa Arrais, Lda. pelo período de 50 anos. Foi esta Câmara Municipal simultaneamente notificada para exercício de direito de preferência neste negócio, através do portal Casa Pronta, processo 121100/2024, entrada n.º 5546 de 29/08/2024. Informa-se que, em processos anteriores em similar situação, e conforme Despacho do Sr. Presidente, não tem sido exercício do direito de preferência.” -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: -----

“Em situações idênticas e para o mesmo prédio não tem sido exercido o direito de preferência. O prazo de resposta não é compatível com a data da próxima reunião do Executivo (18 de setembro), pelo que, caso assim o entenda, pode emitir despacho a ratificar nessa reunião.” -----

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 03 de setembro de 2024 a não exercer o direito de preferência.** -----

Deliberação nº 246

**5.4 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio apresentado pela Associação Alter Real BTT, para realização da 6ª Maratona, Meia e Maratona Kids;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 24 de maio de 2024 apresentado pela Associação Alter Real BTT, que solicita apoio para a realização da 6ª Maratona, Meia e Maratona Kids. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----



*Handwritten signature*

“O pedido em causa enquadra-se no n.º 3 do art.º 153.º do Código Regulamentar do Município. O processo encontra-se devidamente instruído, faltando somente a apólice de seguros que a representante da requerente juntará em devido tempo. Assim, deverá o presente processo ser presente em reunião do Executivo Municipal.”--  
**Deliberado por unanimidade aprovar o licenciamento da referida prova assim como o apoio solicitado. ---**

Deliberação nº 247

**5.5 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído, por parte da Associação "Os da Boa Vontade", para o dia 21 de setembro de 2024; -----**

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 9 de setembro de 2024, um pedido de Licença Especial de Ruído, apresentado pela Associação "Os da Boa Vontade", para o dia 21 de setembro de 2024; -----  
Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim João Amaro: -----  
“O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim poderá o Sr. Presidente da Câmara Municipal, remeter o presente processo a apreciação do Executivo Municipal.” -----

**Deliberado por unanimidade emitir a licença solicitada, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos. -----**

Deliberação nº 248

**5.6 - Apreciação e eventual ratificação do despacho do Sr. Presidente de 9 de setembro, referente ao pedido de emissão de licença especial de ruído, por parte do Sr. Rogério Gomes Maio Imaginário, para os dias 13 e 14 de setembro de 2024; -----**

=== Sobre o assunto em apreço foi presente, um pedido de Licença Especial de Ruído, por parte do Sr. Rogério Gomes Maio Imaginário, para os dias 13 e 14 de setembro de 2024; -----  
Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim João Amaro: -----  
“O presente pedido refere-se à emissão de uma licença de ruído, para o evento a decorrer no Jardim do Álamo "Fogo da Terra", nos dias 13 e 14/9/2024. O mesmo enquadra-se no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim poderá o presente pedido ser apreciado e decidido pelo Sr. Presidente e remetido ao Executivo Municipal para ratificação.”

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 9 de setembro de 2024. -----**

Deliberação nº 249

**5.7 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído, por parte do Sr. Francisco Miguel Mota Rabaça Madeira, para o dia 21 de setembro de 2024. -----**

=== Sobre o assunto em apreço foi presente, um pedido de Licença Especial de Ruído, por parte do Sr. Francisco Miguel Mota Rabaça Madeira, para o dia 21 de setembro de 2024; -----



Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim João Amaro: -----  
"O presente pedido refere-se à emissão de uma licença de ruído, para o evento a decorrer no Pavilhão Multiusos, no dia 21/9/2024. O mesmo enquadra-se no nº. 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim poderá o presente pedido ser presente à reunião do Executivo Municipal, para decisão." -----


**Deliberado por unanimidade emitir a licença solicitada, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos. O Sr. Presidente não participou na discussão tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.** -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram dez horas e vinte e três minutos. -----

O Presidente da Câmara Municipal

  
Francisco José Cordeiro Miranda

A Secretária

  
Carla Alexandra Delicado Ventura